



**Coren<sup>PB</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

**DECISÃO COREN-PB Nº 306, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024.**

**Autorizar o prosseguimento do processo com a autorização de aditivo ao contrato de nº 17/2023 que trata sobre serviço de telefonia móvel pessoa (stmp) e internet móvel com disponibilização de dispositivos eletrônicos em regime de comodato.**

O Plenário do Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba (Coren/PB), no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905/1973, bem como no Regimento Interno da Autarquia e,

**CONSIDERANDO** o despacho de nº 60/2024 – Gestão de Contratos;

**CONSIDERANDO** a relevância do serviço para o Conselho e tudo o que consta no processo administrativo de nº 3547/22;

**CONSIDERANDO** a deliberação dos conselheiros em sua 962ª Reunião Ordinária de Plenária, ocorrida em 02 de outubro de 2024.

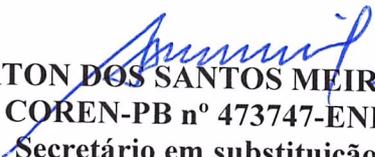
**DECIDEM:**

**Art. 1º** Autorizar o prosseguimento do processo com a celebração do aditivo ao contrato de nº 17/2023 que trata sobre serviço de telefonia móvel pessoa (stmp) e internet móvel com disponibilização de dispositivos eletrônicos em regime de comodato, desde que esteja dentro do prazo de vigência e em conformidade com as exigências da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Art. 2º** Esta Decisão entra em vigor na data da sua assinatura.

João Pessoa (PB), 02 de outubro de 2024.

  
**THIAGO RONIÈRE DA SILVA**  
COREN-PB nº 144749-ENF  
Presidente em substituição

  
**AERTON DOS SANTOS MEIRELES**  
COREN-PB nº 473747-ENF  
Secretário em substituição